

LEI MUNICIPAL Nº 4189/2010

DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL-ESPECIAL**

ELTON MENTGES, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL -ESPECIAL, no valor de até R\$ 6.000,00(seis mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

**02 – Gabinete do Prefeito**

02.01 – Gabinete do Prefeito

11.331.083.2.398 - MANUT. PROG. CESTA BASICA

3.3.90.46.00.00-..... - Auxílio Alimentação ..... R\$ 1.000,00

FR: 01 - Livre

Objetivo: Esta nova dotação orçamentária é destinada a possibilitar a concessão do Auxílio Alimentação a servidores lotados do Gabinete do Prefeito, que enquadrem-se na lei que prevê o auxílio.

**03 – Secretaria Municipal de Administração**

03.02 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS

09.272.0027.2.020 – MANUT. DO RPPS – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

3.1.90.11.00.00..... - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R\$ 5.000,00

FR: 050 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Objetivo: Visa a abertura de nova dotação orçamentária, na Secretaria de Administração, visando possibilitar o pagamento de gratificação, com recursos do Fundo de Previdência Social, ao servidor responsável pelo Sistema de Compensação Previdenciária, conforme previsão na Lei Municipal nº 4185/2009.

**Art. 2º.** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado A REDUÇÃO de igual valor de parte das dotações constantes dos Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

**02 – Gabinete do Prefeito**

02.01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00-34 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 1.000,00

FR: 01 - Livre

**03 – Secretaria Municipal de Administração**

03.02 – RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS

99.999.0099.0.006 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA - RPPS

3.7.00.00.00.00-94- Reserva do RPPS .....R\$ 5.000,00

FR: 050 – Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Giruá/RS, em 18 de Fevereiro de 2010, 55º Ano da Emancipação.**

**ELTON MENTGES**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Registre-se e Publique-se,

Elaine de B. Zimmermann  
Secretaria de Administração